



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@boi.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE
ORÇAMENTO E FINANÇAS N°. 013/2019**

COMISSÃO: Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) e Orçamento e Finanças (COF).

APROVADO

Em: 04 / 12 / 2019

PROCESSO N°: 029/2019-GPMSFX (que capeia Projeto de Lei de n. 049/2019-GPMSFX).

NATUREZA: Atualiza o Sistema de Controle Interno de Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu-PA, reorganiza a estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município – CGM e Ouvidoria Geral do Município – OGM e determina outras providências.

RELATORES: Ver. Maria de Edna de Oliveira Silva (PSDB) e João Batista Alves de Abreu (PHS).

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que em síntese visa à atualização do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, reorganiza a estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município – CGM e Ouvidoria Geral do Município – OGM e determina outras providências.

Instado a se manifestar o setor jurídico em seu parecer entendeu não haver mácula no projeto que pudesse inquiná-lo de ilegal ou inconstitucional, opinando pela regular tramitação do feito.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES

Feito isso, em observância ao disposto nos artigos 62 E 63 do Regimento Interno, em 04 de dezembro de 2019, recebemos o Projeto de Lei Complementar de nº. 049/2019-GPM/SFX, e considerando os vereadores designado para atuar como relatores do citado processo assim se manifesta:

DESENVOLVIMENTO:

O Projeto de Lei Complementar de nº. 049/2019-GPMSFX, que atualiza o Sistema de Controle Interno de Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu-PA, reorganiza a estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município – CGM e Ouvidoria Geral do Município – OGM e determina outras providências.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei complementar, tendo como objetivo atualizar e reorganizar o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, dotando o órgão de autonomia e independência necessárias ao exercício de suas atribuições, atendendo ainda as legislações vigentes, tudo com o escopo de torna-la mais operacional.

Quanto ao aspecto da legalidade, acompanhamos o parecer do setor jurídico, no sentido de não haver maculas que pudesse apontar alguma inconstitucionalidade, posto que os requisitos de legitimidade, competência estão devidamente demonstrados e preenchidos.

Quanto à forma encontra-se perfeitamente adequada, pois se trata de um projeto de lei complementar não havendo de se cogitar a possibilidade de inconstitucionalidade formal ou outro tipo de ilegalidade.

Quanto à matéria, novamente acompanhamos o parecer jurídico no sentido de que entendemos que compete privativamente a Prefeita Municipal quanto às questões de organização e estruturação do poder executivo, como é o caso em apreço.

Acrescentamos em nosso parecer que da minuciosa análise do processo de Lei Complementar apresentado não se percebe o aumento desordenado de despesas, nem oneração excessiva ao Erário Público, conforme bem demonstrado na estimativa de impacto orçamentário.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES

As comissões permanentes de legislação e justiça e orçamento e finanças entendem e são de parecer favorável a esse projeto de lei, com a aprovação.

Diante do cumprimento da legalidade, estas comissões se manifestam pela **APROVAÇÃO** do referido PLC, foram observadas as normas regimentais e de técnica legislativa.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei complementar sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

CONCLUSÃO: Concluimos pela tramitação e aprovação do o Projeto de Lei originária do Poder Executivo de nº. 049/2019-GPM/SFX apresentado.

Sala das Comissões em 04 de dezembro de 2019.

RELATORES: Ver. Maria de Edna de Oliveira Silva (PSDB) e João Batista Alves de Abreu (PHS).

Pronunciamento das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Orçamento e Finanças: Pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar de nº. 049/2019-CMSFX.



Ver. Gérsica Silva Magalhães (PDT)
Presidente CLJRF



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo


Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644


SALA DAS COMISSÕES



Ver. (a). Maria Edna de Oliveira (PSD)
Relator CLJRF

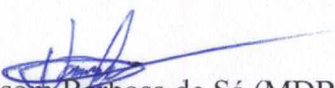
APROVADO

Em: 04 / 12 / 2019


Ver^a. Raylson de Sousa Teixeira (PP)
Membro CLJRF


Ver. José Ribamar Chaves da Silva (PDT)
Presidente COF


Ver. João Batista Alves de Abreu (PHS)
Relator COF


Ver. Vilsom Barbosa de Sá (MDB)
Membro COF